

do seu objeto, subtraindo-se 71,698km da extensão contratual discriminada de 392,400km, correspondente a SP-320, Passando de: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o Lote 36, Residência de Conservação 9.2, Votuporanga, extensão total de 392,400km. Edital 004/11-CO. Para: Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas, sob jurisdição do DER/SP, compreendendo o Lote 36, Residência de Conservação 9.2, Votuporanga, extensão total de 320,702km. Edital 004/11-CO. c) PRAZO: 2ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 3.7.14 até 2.7.15, em observância a justificativa técnica, fls. 68/73 ofertado pelo Engenheiro fiscal do ajuste, totalizando 36 meses. - A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios, fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. - CRONOGRAMA: O cronograma autuado à fl. 118 da PR e aprovado pelo Superintendente em 23.6.14, à fl. 131 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços. - c) VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 16.311.612,01 - REDUÇÃO: De serviços na proporção de 2,16% do valor contratual inicial no período da 1ª prorrogação, em observância a justificativa técnica, fls. 68/73, ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste: R\$ 121.996,24 - DESPESA: Decorrente do período desta prorrogação de prazo, para a execução dos serviços contratados, considerando a redução de serviços, em observância a justificativa técnica, fls. 68/73 e 120, ofertado pelo Engenheiro fiscal do ajuste, no valor do ajuste (R\$ 307.093,99): R\$ 5.241.681,31 - Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado às fls. 29/30 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 23.6.14 à fl. 126 da mesma PR. - GARANTIA: Revalidação do prazo da garantia para 22.8.15, em decorrência da 2ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses, considerando a redução do valor inicial: R\$ 262.689,96 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contrata no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. - CONFIRMAÇÕES: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

PR 005844/18/DE/13 - CONTRATANTE: DER/SP - CONTRATO 18.690-9 - CONTRATADA: TCRE ENGENHARIA LTDA. - TERMO DE ENCERRAMENTO 382 - DATA: 4.8.14 - Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo para recuperação da pista, pavimentação dos acostamentos e melhorias da SP-245, do km15,90 ao km26,40, no município de Cerqueira César. Os serviços foram executados em conformidade com o Termo de Referência, que integra o presente contrato. Edital 124/12-TP. - FINALIDADE: Encerramento do Contrato 18.690-9, firmado em 8.3.13. - AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do responsável pelo expediente da Superintendência em 4.8.14 à fl. 57. - VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 829.507,82 - REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo à fl. 17 da PR: R\$ 17.283,65 - ANULAÇÃO: Dos serviços não utilizado: R\$ 6.257,52 - GARANTIA: R\$ 40.924,08 - PRAZO: 6 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 25.3.13, sendo encerrado em 25.9.13. - QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 18.690-9 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da garantia, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

## DIRETORIA DE OPERAÇÕES

### DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

**Portaria DR1-2, de 05-08-2014**  
(Expediente 01-0645/17/DR1/1996) Diretor da 1ª Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem - DR1, considerando o disposto no Artigo 51 da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e ainda, nos termos do Artigo 2º do Decreto 31.138, de 09/01/90 e do Decreto 36.226, de 15/12/92, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída no âmbito da DR.1 - Divisão Regional de Campinas, a Comissão Especial Julgadora de Licitações - CEJL, objetivando a contratação específica de obras e serviços técnicos de engenharia, que se reunirá, sempre, com um mínimo de 3 membros.

Artigo 2º - Integrarão a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes funcionários e representantes, sob a presidência do primeiro designado: Engº Alfredo Ulson de Souza, Engº Sérgio Roberto Penteado, Engº Edeli Rosa Peres, e Sonia Maria de Souza Ferreira; Suplentes: Alexandre Ferreira de Barros e Engº José Fernandes de Andrade, Secretária: Claudete Donizeti Martins, Suplente Maristela Amaral de Lima.

Parágrafo Único - Nos impedimentos do presidente, qualquer dos membros poderá presidir as reuniões da CEJL.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão, órgão de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, observando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 002, de 13-09-2013.

### DIVISÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

#### Comunicado

Termo de Compromisso e de Autorização 008/DR.8/2014 Expediente 006326/17/DR.8/2014. Partes: D.E.R. e ANA MENDONÇA RIZZARDO. Objeto: Acesso à estrada, SP-345, trecho Ipuã/Guaíra, no km 115+700m lado esquerdo. Data da assinatura: 13-06-2014.

## DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

#### Extrato de Contrato

Dispensável de Licitação 0123/2014/SQA/DA  
Processo 001154/39/DA/2014  
Contrato 19.378-1 - Contratante: DER  
Contratada: SUPER SERVIÇOS EIRELI -EPP  
Objeto: Contratação em caráter emergencial, para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para o DER/SEDE E MOOCA.

Da Duração: A duração do Contrato é de 06 meses, a partir de 08-08-2014.

Do Valor do Contrato: R\$ 417.569,46 - Modalidade: Dispensável de Licitação

Data da Assinatura: 07-08-2014

Fica designado como fiscal/gestor José Carlos Martins de França Camargo – RG 2.960.666-4.

## DEPARTAMENTO AERoviÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Despacho do Superintendente, de 07-08-2014

Processo 002/2014-DAESP – Prov. 48 - Assunto: Despesas para contratação de serviços de renovação do Certificado Digital e-CPF A3 para o servidor Genilson Miranda Caires, pelo valor de R\$ 138,75, junto à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - Imesp. À vista de tudo que do processo consta, em especial da manifestação da Procuradoria Jurídica, por meio do Parecer PJ 340/2014, às fls. 09 e do Despacho do Diretor da Divisão de Administração às fls. 10, que acolho, Ratifico a Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27/05/98 e Lei Estadual 6.544, de 24/11/89.

#### Extrato de Contrato

Contrato: ACOM/20/2014 – Contratante: DAESP – Contratado: AIR JET Táxi Aéreo Ltda. – Processo: 11/2013 provisória: 12/2014 - Valor Mensal: R\$ 108.755,00 - Finalidade: Táxi Aéreo, abrigo de aeronaves próprias e de terceiros, SAE e exploração de oficina de manutenção de aeronaves e equipamentos aeronáuticos e atividade aeromédica - Prazo contratual: Início 05-08-2014 e Término em 04-08-2016 - Assinatura: 05-08-2014 – Aeroporto: Jundiá - SP.

#### Termo de Alteração Contratual

Termo 2º - Contrato ACOM/027/12 – Contratante: DAESP - Contratado: Marcelo Magalhães Montolar e outros - Processo: 342/72 – Provisória: 98 – Objeto: Alteração de Concessionário - Assinatura: 08-07-2014 – Aeroporto: Marília – SP.

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato de Contrato

Processo SPDOC 91503/2014  
Contrato 46/2014  
1º - Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura  
2º - Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS  
Objeto: Execução de serviços técnicos especializados para gerenciamento da conclusão e recebimento das obras do Museu da História do Estado de São Paulo.  
Valor: R\$ 1.796.032,08.  
Prazo de execução: 583 dias, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços.  
Data da Assinatura: 08-08-2014

### UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

### UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DA PRODUÇÃO CULTURAL

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP  
**Ata da Reunião Ordinária do dia 05-08-2014**  
Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela APROVAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Cristiano Sarmento Barata  
Projeto: Guia Sp Design  
Código: 13330  
Valor: R\$223.190,00  
Proponente: Instituto São Paulo de Arte e Cultura  
Projeto: Art Brazil Week - ABW  
Código: 12743  
Valor: R\$386.388,00  
Proponente: Luiz Jose de Andrade Sérgio Feijão  
Projeto: Olhar pelo Futuro - Exposição  
Código: 14869  
Valor: R\$443.150,00  
DANÇA  
Proponente: CIA Tango & Paixão Produção Cultural e Artística Ltda

Projeto: Tango...Uma Paixão  
Código: 12969  
Valor: R\$364.600,00  
MÚSICA  
Proponente: Ars Música Produção e Serviços  
Projeto: Nona Sinfonia de Beethoven – Orquestra Acadêmica de São Paulo  
Código: 14062  
Valor: R\$500.000,00  
Proponente: União de Moradores e do Comércio de Paraisópolis  
Projeto: I Mostra de Música Nordestina de Paraisópolis  
Código: 14283  
Valor: R\$454.439,55  
Proponente: Maracá Produções Artística e Culturais Ltda  
Projeto: PONTO BR - Trancelim  
Código: 13523  
Valor: R\$473.894,00  
Proponente: Verdi Eventos Ltda ME  
Projeto: "Holi – Festival Internacional de Música Indiana – Festival das Cores"  
Código: 14309  
Valor: R\$490.860,70  
Proponente: Carla Adriana Horbach Martins  
Projeto: Turnê Regional Diego e Rafael – Poesias e Canções  
Código: 13599  
Valor: R\$197.000,00  
Proponente: Edmilson D da Silva ME  
Projeto: Samba Joia em desfile  
Código: 13143  
Valor: R\$254.023,00  
Proponente: André Fernandes Feijão  
Projeto: Som na Kombi  
Código: 14156  
Valor: R\$249.400,00  
PROJETOS ESPECIAIS  
Proponente: Campomare Produções e Eventos Ltda ME  
Projeto: Encontro Paulista de Hip Hop  
Código: 13657  
Valor: R\$300.000,00  
Proponente: Leonardo Cassio de Almeida Silva  
Projeto: Nascimento para a Música  
Código: 14435  
Valor: R\$148.583,33  
Proponente: Origem Edição Gráfica Ltda Me  
Projeto: Dia de Animação SP 2014  
Código: 14107  
Valor: R\$150.002,50  
TEATRO

Proponente: Beatriz Figaro Morelli  
Projeto: No reino do Beleleu  
Código: 9719  
Valor: R\$216.837,50  
Proponente: Seginaldo Cristiano Salomão  
Projeto: O Carteiro e o Pombo  
Código: 12193  
Valor: 162.539,00  
Proponente: Alice Ladeira Azanha  
Projeto: A Idade da Ameixa  
Código: 12782  
Valor: R\$139.568,00

Proponente: Quincas Artes Ltda - ME  
Projeto: A Hora e Vez  
Código: 13202  
Valor: R\$222.585,00  
Proponente: Nitiren Produções Artísticas Ltda  
Projeto: O Sonho de um Homem Ridículo  
Código: 13616  
Valor: R\$548.140,00  
Proponente: TPC Teatro de Pop Comédia e Prod Cinematográfica

Projeto: 10º Festival de Teatro TPC  
Código: 13048  
Valor: R\$361.960,00  
Proponente: Pequena Central de Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Beija minha lápide  
Código: 13580  
Valor: R\$430.400,00  
Proponente: Luminária Produções Artísticas  
Projeto: Pelas Costas  
Código: 13884  
Valor: R\$528.704,00  
Proponente: Wellington do Nascimento  
Projeto: A Farsa  
Código: 121008  
Valor: R\$98.450,00  
A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

\*Atenção! Em relação às APROVAÇÕES CONDICIONADAS, os proponentes deverão comparecer em 15 dias a partir da publicação, à Sede da Secretaria de Estado da Cultura para retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição, entrar com recurso questionando a decisão.

CINEMA  
Proponente: Luiz Carlos Caldeira Barcellos  
Projeto: um Zé quase mané  
Código: 13805  
Valor: R\$256.410,00  
Proponente: As Mariposas Produções Artísticas Ltda  
Projeto: São Vito  
Código: 12913  
Valor: R\$463.600,00  
PROGRAMA DE RADIO TV  
Proponente: André Szilágy de Car  
Projeto: Histórias de Pescador  
Código: 14327  
Valor: R\$146.789,50  
A CAP decidiu APROVAR O COMPLEMENTO DE APROVAÇÃO CONDICIONADA o projeto abaixo relacionado, no seguinte segmento:

MÚSICA  
Proponente: Rogério Praxedes de Oliveira  
Projeto: Lelo Praxedes – Na Estrada  
Código: 12770  
Valor: R\$112.950,00  
A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Keila Prado Costa  
Projeto: Pindamonhangaba – Hino de Amor  
Código: 14067  
MÚSICA  
Proponente: Daniela Ribeiro da Silva  
Projeto: Raizes Sertanejas  
Código: 12635  
Proponente: Anga Arte-Educação do Movimento Ltda - ME  
Projeto: Luisa Maita  
Código: 13451  
Proponente: Alessandra Moreno Santiago  
Projeto: Karaoke na Praça  
Código: 13885  
Proponente: João Francisco Prado  
Projeto: Manifesto Cultural  
Código: 14028  
TEATRO  
Proponente: Trilha Projetos e Atividades Culturais Ltda  
Projeto: Trilharte – Circuito de Teatro  
Código: 9566

A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:

ARTES PLÁSTICAS  
Proponente: Débora Cristina Lisboa  
Projeto: Recicla Pneus  
Código: 13787  
Proponente: Instituto Navega São Paulo  
Projeto: Exposição Reciclando Imagens  
Código: 14116  
Proponente: Wallace Pusso de Castro  
Projeto: Poesia Sob o Sol  
Código: 13617  
Proponente: Instituto Maker de Cultura e Esporte  
Projeto: Cídade da Mônica  
Código: 14389  
CINEMA  
Proponente: Heco Produções Ltda  
Projeto: Sem pena 2  
Código: 13179  
Proponente: Alexandre da S. Carvalho Audiovisual ME  
Projeto: Polidoro  
Código: 14346  
Proponente: Sérgio Rocha Kieling  
Projeto: Mundo 42  
Código: 14333  
CIRCO  
Proponente: RL Produções Circenses Ltda - EPP  
Projeto: O Natal do Circo dos Sonhos  
Código: 13592  
Proponente: CZ Iluminação Locação e Serviços de Produção

e Art

Projeto: Palhaços na Boleia  
Código: 14185  
LITERATURA  
Proponente: Corpo Doze Agencia de Publicidade Ltda - ME  
Projeto: Projeto Cultural Ladeira da Memória  
Código: 14708  
Proponente: Vanessa Krami  
Projeto: Revista Restauro  
Código: 13960  
Proponente: Ramon Luiz Zago de Oliveira  
Projeto: Memórias de Vila Urupês  
Código: 14482  
Proponente: Instituto Fernand Braudel Economia Mundial  
Projeto: Circuito de Literatura 2014  
Código: 14110  
MÚSICA  
Proponente: Antonio Cleston de Andrade Teixeira  
Projeto: Voa Canção  
Código: 10261  
Proponente: Strawinski Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Concertos nas Comunidades – Regiões de Ribeirão Preto e São José do Rio Preto  
Código: 14430  
Proponente: Strawinski Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Concertos nas Comunidades – Região de Campinas  
Código: 14424  
Proponente: Culture Profonde Organização de Eventos Ltda  
Projeto: Canções de Carlos Rennó  
Código: 14308  
Proponente: Antonio José Barrionovo  
Projeto: RP3

Código: 14536  
Proponente: Maqui-se Arte Cultura Educação S/S Ltda - ME  
Projeto: Jovens Músicos Educadores – Ano III  
Código: 13807  
Proponente: Gabrielle Beatriz Jung  
Projeto: Tribo do Futuro – Nós Somos  
Código: 13736  
Proponente: Bruno Soares  
Projeto: New Faith  
Código: 14287  
Proponente: Carolina Desoti Fernandes  
Projeto: Rádio Sucata  
Código: 14006  
Proponente: Armando Mouchachen de Sant’Anna  
Projeto: Paul Mccartney Brazilian Tribute Act  
Código: 14260  
PROJETOS ESPECIAIS  
Proponente: Elida Marques Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Piquenique Literário do Ler é uma Viagem  
Código: 14014  
Proponente: Saliva Produções Cinematográficas Ltda - ME  
Projeto: Residência BASE FILMES  
Código: 13417  
Proponente: Klaxon Cultura Audiovisual Ltda  
Projeto: Brlab 2014 – Laboratório de desenvolvimento de projetos no Brasil  
Código: 14226  
Proponente: InfoneWS Produções Culturais Digitais e Com.

Ltda  
Projeto: Maratona das Artes – 2ª Edição  
Código: 13886  
Proponente: Inst Pedag Terapêutica Prof Norberto Souza

Pinto  
Projeto: Teatro e Música em Movimento  
Código: 13906  
RESTAURAÇÃO  
Proponente: Carmem Lúcia Bridi  
Projeto: Restauração Igreja São Benedito de Mogi Mirim – etapa 2  
Código: 13783  
Proponente: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça  
Projeto: Projeto Núcleo Cultural Oswaldo Ribeiro de Mendonça - Ipuã  
Código: 13970

TEATRO  
Proponente: Rosa Vermelha Produções Artísticas Ltda - ME  
Projeto: MYRNA SOU EU  
Código: 13522  
Proponente: Clarisse Abujamra Produções Artísticas  
Projeto: CENAS DE UMA EXECUÇÃO  
Código: 14360  
Proponente: RAM – Criações e Projetos Culturais Ltda  
Projeto: A Megera Domada  
Código: 11869

Proponente: Branca e Branca Produções Artísticas Ltda  
Projeto: Ela é dona de tudo  
Código: 13605  
Proponente: Claudiana Pereira do Nascimento  
Projeto: As Aventuras de Peter Pan e Chapeuzinho Vermelho  
Código: 13337

Proponente: Velloni Produções Artísticas Ltda  
Projeto: A Guerra dos Roses  
Código: 14010  
Proponente: Josivaldo de Souza  
Projeto: Quem Conta um Conto aumenta um ponto  
Código: 14101  
Proponente: Marília dos Santos Coutinho  
Projeto: O Pequeno Grande Doador  
Código: 14163  
Proponente: Os Compadres Produções Ltda ME  
Projeto: Coração bandoleiro  
Código: 13266  
Proponente: Pitaco Produções Artísticas  
Projeto: Avental Todo Sujo de Ovo  
Código: 13542

A CAP decidiu REPROVAR os RECURSOS dos projetos abaixo relacionados nos seguintes segmentos.

MÚSICA  
Proponente: Luiz Carlos Pigeard de Almeida Prado  
Projeto: Banda Vira Latas  
Código: 13600  
Proponente: Francisco Enedino da Silva Neto  
Projeto: CHICO NETO  
Código: 13893  
Proponente: Selma Lins Ham  
Projeto: Sel Lins  
Código: 12940  
Proponente: Dan Nakagawa  
Projeto: Dan Nakagawa  
Código: 13107  
TEATRO  
Proponente: Kalithéa Produções Ltda  
Projeto: Teatro Infantil Itinerante II  
Código: 12788

A CAP decidiu APROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionado nos segmentos abaixo:

CINEMA  
Proponente: Indigo Produções Ltda - EPP  
Projeto: Estro  
Código: 7835  
MÚSICA  
Proponente: Fama Produções e Consultoria Ltda ME  
Projeto: Planeta Rock – 3ª Edição  
Código: 12393  
Proponente: Silvana Dias D’Aloia  
Projeto: Orquestra Jovem Alvorada – II Edição  
Código: 12139  
Proponente: L.E. ADRIAZOLA CACERES IMAGENS E EVEN-TOS-ME

Projeto: Tocando a Vida  
Código: 10496  
PROJETOS ESPECIAIS  
Proponente: Associação Viva e Deixe viver  
Projeto: Jogo Eu Conto – um jogo para contar histórias  
Código: 9353  
PROGRAMA DE RÁDIO E TV  
Proponente: Usinanimada Animação e Design Ltda ME  
Projeto: Na Cachola  
Código: 9446  
TEATRO  
Proponente: Athos Fernando Pereira Silva Dias  
Projeto: "Cultura para Todos!" Mas Valorize o Teatro!  
Código: 8153  
Proponente: Rachel Silveira Rimani  
Projeto: Cabaret Luxúria  
Código: 8081

A CAP decidiu REPROVAR os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados nos seguintes segmentos

MÚSICA  
Proponente: Adilson Gonçalves da Silva  
Projeto: Adilson Gonçalves – Ao Vivo  
Código: 6092  
A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO referente aos pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionados nos seguintes segmentos  
CINEMA

Proponente: Illud Tempus Comércio e Serviço Ltda  
 Projeto: Mostra de Cinema DESVIOS DO OLHAR  
 Código: 6091  
 MUSICA  
 Proponente: Leonardo Coutinho Magnin  
 Projeto: Il Festival de Culturas Regionais e Artes Urbanas  
 Código: 10796  
 A CAP DELIBEROU E APROVOU AS SEGUINTE SOLICITAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DE VALORES ENTRE PROJETOS, que serão enviados ao Sr. Secretário da Pasta, para análise e aprovação final.

\*Atenção! Referente às transferências de valores entre projetos, serão aqui listados os valores e projetos que estão cedendo recursos, e não os que receberão o incentivo via transferência.

Proponente: Instituto Vladimir Herzog  
 Projeto: Plano Anual de Atividades Vladimir Herzog  
 Código: 6845  
 Valor: R\$12.311,24  
 Para  
 Proponente: Instituto Vladimir Herzog  
 Projeto: Plano Anual de Atividades Instituto Vladimir Herzog  
 2014

Código: 12700  
 A CAP decidiu Retificar a Ata da reunião de 22-07-2014 publicada no D.O. de 29-07-2014 - Seção I página 33, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou os projetos relacionados:

Proponente: Héctor Daniel Lopez  
 Projeto: Histórias com desperdícios: Terra sem lixo – Terra com Luxo  
 Código: 13549  
 Valor: R\$180.820,00

A CAP decidiu APROVAR DE FORMA CONDICIONADA os pedidos de Alteração de Projetos e de Planilha Orçamentária dos Projetos a baixo relacionado nos segmentos abaixo:  
 LITERATURA

Proponente: Associação de Amigos da Biblioteca Pública  
 Projeto: Festival Literário A(o)Gosto das Letras  
 Código: 9834

A CAP decidiu Retificar a Ata da reunião de 22-07-2014 publicada no D.O. de 29-07-2014 - Seção I página 33, onde deverá ler na seguinte forma e não como constou o projeto abaixo relacionado.

A CAP decidiu solicitar Complemento de Informação dos projetos abaixo relacionado, no seguinte seguimento.

CINEMA  
 Proponente: Guliane Filmes Ltda  
 Projeto: Histórias de Amor- Título Provisório  
 Código: 14539

Antes do encerramento da reunião a Sra. Presidente fez a distribuição de 70 (sessenta), entre projetos, solicitações de alterações de projetos, complementos de informações

A presidente, agradeceu a presença e o apoio de todos presente na reunião, e assim declarou encerrada a presente reunião, e eu José Ronaldo da Silva, secretaríei, e digitei a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Atenção! A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO ou SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES:

Poderão os proponentes entrar em contato com o ProAC ICMS nos telefones (11) 3339-8255, 3339-8227, 3339-8145 ou 3339-8228 para ter conhecimento da situação dos projetos inscritos no Programa.

Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar uma cópia do parecer e entrar com recurso.

Em casos de SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.

Caso o projeto tenha sido de maneira CONDICIONADA, os proponentes têm 15 dias a partir da publicação, para retirar cópia do parecer, e caso não aceite a condição entrar com recurso questionando a decisão.

Não atendidos os prazos de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES e REPROVAÇÃO, os projetos serão indeferidos no sistema. Não atendido o prazo em casos de APROVAÇÃO CONDICIONADA, a CAP entenderá que o proponente aceitou a condição do Colegiado.

Proponentes residentes nos demais municípios do Estado de São Paulo podem encaminhar solicitação, dirigida ao Núcleo Administrativo do ProAC - ICMS, para envio de parecer técnico da Comissão de Análise de Projetos - CAP, através do endereço de correio eletrônico: proacicms@sp.gov.br

Atenção: Somente serão aceitas solicitações devidamente identificadas com o nome do projeto e do proponente, enviadas através de endereço de correio eletrônico cadastrado pelo proponente no Sistema web ProAC.

Nada mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 7-8-2014**  
 PROCESSO: SDECTI nº 698/12  
 INTERESSADO: Subsecretária de Ciência, Tecnologia e Inovação  
 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio GSA

nº 069/2012 e alteração do respectivo cronograma físico-financeiro  
 CONVENIENTE: Fundação Parque Tecnológico de Santos  
 CNPJ nº: 15.563.047/0001-30

OBJETO: Transferência de recursos destinados à aquisição de equipamentos para estruturação do Laboratório de logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais do Parque Tecnológico de Santos

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses  
 VIGÊNCIA TOTAL: 30 (trinta) meses  
 VALOR: R\$ 749.962,09 (inalterado)  
 MINUTA DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO: fls. 427  
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: fls. 410/411  
 DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SDECTI nº 204/2014 (fls. 435/439), a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 431/433 e 450/451) e da Assessoria do Gabinete do Secretário (fls. 452/454v), AUTORIZO, com fundamento no art. 11, § 1º, 3º, "h", do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Convênio GSA nº 069/2012, o aditamento do convênio em referência, para o fim de prorrogar o prazo de sua vigência e, em decorrência, alterar o cronograma físico-financeiro.

**Termo de Contrato**  
 Processo nº 336/09  
 Contrato GS nº 013/2014  
 TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CONTRATANTE E A INVESTE SÃO PAULO-AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS

E COMPETITIVIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE INVESTIMENTO, DE COMPETITIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO.

Pelo presente CONTRATO DE GESTÃO, de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDECTI, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 51.213.049/0001-63, com sede Rua Bela Cintra, 847, 9º andar, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Maria Cristina Lopes Victorino, RG nº 9.099.245-3 e CPF/MF nº 012.540.268-60, no uso da competência conferida pelo artigo 54, inciso II, do Decreto Estadual nº 59.773/2013 e artigo 1º da Resolução SDECT nº 08, de 09 de agosto de 2013 e a INVESTE SÃO PAULO-Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante denominada CONTRATADA, qualificada como organização social, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, com sede na Rua Bela Cintra, 847 - 6º andar - Consolação - CEP: 01415-903 - São Paulo - SP, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luciano Santos Tavares de Almeida, brasileiro, documento de identidade RG nº 6.523.171-5, inscrito no CPF sob nº 102.930.088-76, e pelos Diretores Senhor Paulo Luis Capelloto, brasileiro, documento de identidade RG nº 4.378.429, inscrito no CPF sob nº 003.883.418-90, e Senhor Erminio Olivi Lucci, brasileiro, documento de identidade RG nº 18.997.272-5, inscrito no CPF sob nº 136.435.398-94, com fundamento no que dispõem as Leis Complementares nº 846, de 04 de junho de 1998 e nº 1.243, de 30 de maio de 2014 e considerando a declaração de dispensa de licitação constante dos autos do Processo SDECTI nº 336/2009, consoante estabelecido no § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 846, de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, para fomento e execução de atividades relativas à área de investimento, de competitividade e de desenvolvimento, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 1.1. - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão das atividades e serviços na área de promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento, especialmente as que contribuem para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de empregos e a inovação tecnológica, tendo como setores prioritários petróleo e gás, saúde e ciências da vida, tecnologia da informação e comunicação, economia verde, aeroespacial e defesa em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este CONTRATO DE GESTÃO.  
 1.2. - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficiência, eficácia, efetividade e qualidade requeridas.  
 1.3. - Fazem parte integrante deste CONTRATO DE GESTÃO:  
 1.3.1. - Anexo I – Diretrizes Estratégicas;  
 1.3.2. - Anexo II – Metas e Indicadores Anuais;  
 1.3.3. - Anexo III – Sistemática de Avaliação;  
 1.3.4. - Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso;  
 1.3.5. - Anexo V - Plano Operacional a ser elaborado pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS**  
 2.1. - As metas e indicadores de qualidade e produtividade de cada ano do presente CONTRATO DE GESTÃO são detalhados no Anexo II deste CONTRATO DE GESTÃO e buscam alcançar os seguintes objetivos estratégicos na sua área de atuação:  
 2.1.1. - excelência no atendimento ao investidor;  
 2.1.2. - prospectar empresas dos setores prioritários;  
 2.1.3. - consolidar o Estado de São Paulo como o Estado mais competitivo da América Latina;  
 2.1.4. - estimular o desenvolvimento econômico de regiões e territórios menos favorecidos;  
 2.1.5. - manter o Estado de São Paulo conhecido internacionalmente como um Estado com grande potencial de atração de investimentos na América Latina.  
 2.1.6. - Estar entre as melhores agências de promoção de investimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações descritas nas especificações técnicas constantes dos Anexos I a III deste CONTRATO DE GESTÃO e daquelas estabelecidas na legislação federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 3.1.1. - cumprir as Diretrizes Estratégicas fixadas no Anexo I e executar os serviços descritos e caracterizados no Anexo II, cumprindo as metas pactuadas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.2. - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.1.3. - garantir a confidencialidade das informações de seus usuários;
- 3.1.4. - apresentar à CONTRATANTE, anualmente, até o dia 30 de janeiro, sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados, em consonância com o valor fixado conforme a subitem 7.4. deste instrumento;
- 3.1.5. - comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, com recursos deste contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 3.1.6. - entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações, legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;
- 3.1.7. - restituir ao Estado, nas hipóteses de extinção ou desqualificação, e de rescisão contratual, os saldos dos recursos financeiros repassados em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.8. - elaborar e encaminhar à CONTRATANTE, após devidamente aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente, os relatórios gerenciais de atividades detalhados, na forma e no prazo estabelecido;
- 3.1.9. - contratar, se necessário, pessoal para execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.10. - limitar suas despesas com pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas por seus dirigentes e empregados a 75% do valor global repassados;
- 3.1.11. - a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados por entidades privadas da mesma área de atuação da CONTRATADA, baseadas em indicadores específicos e divulgadas por entidades especializadas em pesquisas salarial existentes no mercado.;
- 3.1.12. - publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;
- 3.1.13. - manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como organização social;
- 3.1.14. - bem administrar e aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.15. - Adequar-se às regulamentações normativas emanadas da CONTRATANTE que repercutam no presente contrato;  
 3.1.16. - contratar seguro multirrisco para o seu acervo documental e informacional eletrônico;

3.1.17. - responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

3.1.18. - atender aos usuários dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

3.1.19. - publicar no Diário Oficial do Estado seu balanço, demais prestações de contas e submeter-se à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.1.20. - prestar informações para análise do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda, permitindo seu livre acesso à aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos sobre as atividades e operação previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, observado o disposto na alínea 3.1.3 desta cláusula;

3.1.21. - fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio da Comissão de Avaliação, relativamente às suas atividades, operações, contratos, documentos e registros contábeis;

3.1.22. - contratar empresa de auditoria independente para realizar auditoria anual e emitir relatórios especiais sobre as suas atividades, relatórios de metas e indicadores anuais, elaborados por ocasião da execução do Contrato e de suas contas que deverão ser encaminhados para aprovação pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente;

3.1.23. - Os relatórios especiais anuais emitidos pela empresa de auditoria independente deverão ser submetidos a apreciação e aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente e encaminhados a CONTRATANTE, até o dia 15 de março do ano subsequente;

3.1.24. - apresentar mensalmente à CONTRATANTE, até o décimo dia útil do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os recursos públicos são depositados, bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela CONTRATANTE;

3.1.25. - apresentar trimestralmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, relatório, acompanhado da prestação de contas correspondente que conterá comparativo específico das metas propostas com resultados alcançados aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente;

3.1.26. - apresentar anualmente, até 31 de janeiro do exercício subsequente, relatório de atividades acompanhado da prestação de contas;

3.1.27. - apresentar à CONTRATANTE o Regimento Interno, bem como cópias das atas das reuniões do Conselho de Administração ou órgão equivalente tão logo elas tenham sido assinadas por todos os seus membros que tenham comparecido a reunião, observando-se ainda as disposições em seu estatuto social;

3.1.28. - encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, as eventuais alterações em seu estatuto e em seus regulamentos próprios, devidamente aprovados pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente e registrado em cartório;  
 3.1.29. - apresentar, a qualquer tempo, por solicitação da CONTRATANTE, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, conforme recomende o interesse público, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados acompanhado da prestação e contas correspondentes ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

3.1.30. - afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como organização social e de gratuidade de serviços prestados nessa condição;

3.1.31 - a contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1. - Manter a CONTRATADA atualizada quanto aos setores prioritários do Estado;
- 4.2. - Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 4.3. - Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com as cláusulas oitava a décima e no "Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso";
- 4.4. - Analisar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços da CONTRATADA, para verificar se esta ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO, emitindo relatório conclusivo a respeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

5.1. - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, deverá, no prazo de noventa dias, a contar da data da assinatura deste contrato, instituir a Comissão de Avaliação, em conformidade com o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 846, de 1998, que procederá a avaliação semestral do relatório de metas e indicadores, elaborados pela CONTRATADA, com a aplicação dos recursos sob sua gestão, emitindo relatório conclusivo cuja cópia será encaminhada ao titular da Pasta e aos órgãos de controle interno e externo do Estado;

5.1.2. - A Comissão de Avaliação reunir-se-á no mínimo semestralmente, em data previamente definida, para acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA, referente às metas e indicadores de desempenho pactuados anualmente, bem como, propor a revisão dos mesmos sempre que necessário;

5.2. - A verificação de que trata o item 5.1. desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, em confronto com as metas pactuadas;

5.2.1. - A Contratante encaminhará à Comissão de Avaliação os relatórios de metas e indicadores semestralmente até o 15º dia útil ao mês subsequente;

5.2.2. - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório conclusivo anual sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO e com Anexo III – "Sistemática de Avaliação", até 20º dia útil do mês subsequente, de acordo com o período constante no Anexo II – "Metas e Indicadores".

5.3. - A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada e fiscalizada pela Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Departamento Administração e Finanças – DAF, assim como pela Comissão de Avaliação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. - O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.  
 6.2. - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. - Este CONTRATO DE GESTÃO é pactuado com cláusula resolutiva, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei, aptos a suportar as despesas daquele exercício.

6.4. - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no subitem 6.3, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, ressarcido ou a hipótese constante do item 11.2 deste instrumento

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. - Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, especificados no Anexo II, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso", a importância global estimada de R\$ 100.994.447,00 (cem milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

7.2. - Do montante global mencionado nesta cláusula, o valor de R\$ 8.294.447,00 (oito milhões, duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais), correspondente ao exercício financeiro de 2014, onerará o Programa de Trabalho. nº

19.661.1026.5848.0000, E.E. nº 3.3.50.41.04, na U.G.E. nº 100112 destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO.

7.3. - O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

7.4. - O valor dos recursos financeiros que será repassado nos exercícios subsequentes será fixado até o dia 20 de janeiro de cada ano, mediante termo de aditamento deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.5. - Os recursos estipulados no item 7.1. poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão de valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento, mediante termo de aditamento deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.6. - Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação serão revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

7.7. - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhes forem repassados pela CONTRATANTE por este CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica e exclusiva, no Banco do Brasil S.A., a qual deverá fazer referência a este CONTRATO DE GESTÃO, de modo que não sejam confundidos com os recursos provenientes de outras fontes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESERVA DOS RECURSOS**

8.1. - Para fins de cumprimento do presente CONTRATO DE GESTÃO a CONTRATANTE e a CONTRATADA convençam a manutenção de uma reserva de recursos destinada a contingências conexas à execução deste instrumento e de seus respectivos objetivos e metas.

8.2. - A reserva de recursos deverá ser constituída com parte dos recursos transferidos pela CONTRATANTE.

8.3. - A CONTRATADA deverá destinar à reserva de recursos no percentual de 3% (três por cento) do valor repassado pela CONTRATANTE.

8.4. - A CONTRATADA deverá manter e aplicar os recursos mencionados nesta cláusula em conta aberta especificamente com essa finalidade que só poderá ser movimentada por deliberação da maioria do Conselho de Administração ou órgão equivalente.

8.5. - Fica desde já autorizada, sem prejuízo de outras eventuais utilizações na forma do da subcláusula 8.4., pela CONTRATANTE e pelo Conselho de Administração ou órgão equivalente da CONTRATADA, a utilização de recursos da reserva prevista nesta cláusula para fazer frente ao pagamento de todos e quaisquer valores relativos a condenações judiciais ou, ainda, decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em face da CONTRATADA, na esfera federal ou estadual, de competência da Justiça Comum ou Especializada, assim como aqueles relativos a ações judiciais promovidas pela própria CONTRATADA que tenham sido julgadas improcedentes.

8.6. - A CONTRATADA poderá contribuir com recursos próprios para a referida reserva de recursos, em montante a ser definido segundo seus critérios de oportunidade e conveniência.

8.7. - Ao final do CONTRATO DE GESTÃO, depois de regradas as contingências conexas à execução do presente instrumento, eventual saldo financeiro remanescente na reserva de que trata esta cláusula deverá ser rateado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA na proporção dos respectivos aportes.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. - A transferência à CONTRATADA dos valores previstos na Cláusula Sétima será feita no prazo e condições previstas no "Anexo IV – Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso".

9.2. - Os recursos do exercício de 2014 serão liberados em parcela única, em até 05 dias úteis contados da data da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO e nos demais exercícios, em 2 (duas) parcelas iguais e semestrais, pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

9.3. - As parcelas serão transferidas a CONTRATADA, através da conta mencionada no item 7.7. da cláusula sétima, supra, de acordo com o "Anexo IV - Sistemática de Pagamento e Cronograma de Desembolso".

9.4. - Deverão ser indicados, no corpo dos documentos originais das despesas, o número do contrato de gestão e do órgão público contratante a que se referem, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da CONTRATANTE.

10.2. - No caso de modificações financeiras haverá manifestação prévia dos recursos orçamentários.

10.3. - As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de Termo de Aditamento ao presente CONTRATO DE GESTÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

11.2. - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela CONTRATADA para execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto deste ajuste.

11.3. - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATADA esta obriga-se a continuar prestando os serviços ora pactuados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO.

11.4. - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar suas obrigações e prestar contas da gestão à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DAS PENALIDADES**

12.1. - A inobservância pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO e de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666,